



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2017

PROCESSO Nº **/17

Pelo presente instrumento particular de contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. LUÍS DONIZETTI FERNANDES LEITE**, portador do R.G. nº 8.915.971-8 SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº 620.871.778-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: *******, estabelecida a *******, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº *******, Inscrição Estadual nº *******, neste ato representada pelo **Sr. *****, residente a Rua *******, portador do RG nº *******, inscrição no CPF/MF nº *******, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO E SUPORTE LEGAL

1.1. O CONTRATANTE fez realizar a licitação, na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, que recebeu o número 31/2017, objetivando a Contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), regido pela ANATEL.

1.2. O presente processo de contratação foi elaborado nos termos da Lei Federal 10.520/2006, Decreto Executivo 326/2006, e em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93.

1.3. Fazem partes integrantes do presente Processo de Contratação nº 46/17, o Edital de Pregão nº 31/2017 e seus anexos I, II e III, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação apresentados pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades Local (VC1), Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) em sistema digital, modalidade pós-pago, plano corporativo, com habilitação para comunicação local (intragrupo) ilimitada, com fornecimento de aparelhos celulares tipo Smartphone em regime de comodato, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ******* (*******), pelos aparelhos e linhas, objeto deste instrumento, incluindo-se todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos e serviços cotados, cujos preços unitários seguem detalhados na proposta da CONTRATADA.

| Tarifas Contratuais | | | | |
|---------------------|-----------|-------------------|----------------------|--------------------|
| Item | Qty | Descrição | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) |
| 01 | 50 linhas | Assinatura mensal | | |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

| Tarifas Contratuais | | | | |
|---------------------|---------------|--|--|--|
| 02 | 50 linhas | Serviço de Gestão | | |
| 03 | 50 linhas | Ligações Intragrupo, ligações locais dentro do grupo | | |
| 04 | 1.000 minutos | Ligações VC1 – Móvel-fixo | | |
| 05 | 1.000 minutos | Ligações VC1 – Móvel-móvel para mesma operadora | | |
| 06 | 600 minutos | Ligações VC1 – Móvel-móvel para outra operadora | | |
| 07 | 40 minutos | Ligações VC2 – Móvel-fixo | | |
| 08 | 40 minutos | Ligações VC2 – Móvel-móvel mesma operadora | | |
| 09 | 40 minutos | Ligações VC2 – Móvel-móvel outra operadora | | |
| 10 | 40 minutos | Ligações VC3 – Móvel-fixo | | |
| 11 | 40 minutos | Ligações VC3 – Móvel-móvel mesma operadora | | |
| 12 | 40 minutos | Ligações VC3 – Móvel-móvel outra operadora | | |
| 13 | 1.000 SMS | SMS – Mensagens enviadas via celular, compartilhado | | |
| 15 | 19 linhas | Dados – Internet 10GB 4G, para linhas móveis | | |
| 17 | 50 linhas | Redução em tarifas de longa distância e isenções nas tarifas de adicional (AD) e deslocamento (DSL) realizadas dentro da área de concessão da operadora | | |
| 18 | 50 linhas | Serviço que envia um torpedo SMS informando a data, hora da última chamada e quantidade de tentativas de cada número que ligou para a linha no período em que o celular esteve desligado ou indisponível | | |
| 19 | 12 | Aparelhos tipo Smartphone em regime de comodato | | |

| Tarifas Excedentes | | |
|--------------------|---|----------------------|
| Item | Descrição | Valor Unitário (R\$) |
| 04 | Ligações VC1 – Móvel-fixo | |
| 05 | Ligações VC1 – Móvel-móvel para mesma operadora | |
| 06 | Ligações VC1 – Móvel-móvel para outra operadora | |
| 07 | Ligações VC2 – Móvel-fixo | |
| 08 | Ligações VC2 – Móvel-móvel mesma operadora | |
| 09 | Ligações VC2 – Móvel-móvel outra operadora | |
| 10 | Ligações VC3 – Móvel-fixo | |
| 11 | Ligações VC3 – Móvel-móvel mesma operadora | |
| 12 | Ligações VC3 – Móvel-móvel outra operadora | |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

| Tarifas Excedentes | |
|--------------------|---|
| 13 | SMS – Mensagens enviadas via celular, compartilhado |

3.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverão conter: extrato dos serviços e ligações cobradas, que serão apresentadas individualizadas, devendo conter no mínimo o número da linha, o total de minutos utilizados e o valor total da fatura, bem como outras informações relevantes.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2.1. Os preços cotados para a presente licitação serão irrevogáveis.

3.2.2. No caso de prorrogação do contrato, os preços avençados serão reajustáveis anualmente pelo índice divulgado pelo órgão regulador – ANATEL, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

3.2.3. Excepcionalmente, o SAAE de Lençóis Paulista poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93, para reestabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência para que não corra atraso na execução dos serviços.

3.2.4. A CONTRATADA, ao pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá apresentar documentos que comprovem o desequilíbrio do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

21.01.00 – Diretoria-Geral

04.122.5007.2181 – Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.58 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade de serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) Cumprir rigorosamente as exigências estabelecidas no presente edital e Termo de Referência;

b) Contratação de pessoal e profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

c) Executar os serviços de acordo com toda a legislação e normas técnicas da ANATEL, ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações do SAAE de Lençóis Paulista e utilizando pessoal devidamente habilitado;

d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;

e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;

f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis, equipamentos, aparelhos e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo contratante exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto a todas as informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;

h) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços.



5.2. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e o SAAE de Lençóis Paulista.

5.3. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao SAAE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.4. A cessão, transferência e/ou qualquer modo de negociação, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, com sociedades controladoras, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, decorrente de fusão, cisão ou incorporação, dependerá de prévia comunicação à contratante e da aceitação da continuidade da execução do contrato por parte desta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do SAAE poderá isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com os prazos de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro do município e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo atos presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, ***** de ***** de 2017.

CONTRATANTE
SAAE Lençóis Paulista

CONTRATADA

Testemunhas:

R.G. *****

R.G. *****